



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone: (083) 3377-1003 Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 600/2011

**CRIA O CARGO EM CARATER
TEMPORÁRIO DE AGENTE SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Dona Inês aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 30(trinta) cargos de Agente Social para contratação temporária de até 06 meses mediante processo seletivo simplificado convocado através de Edital.

Art. 2º. São atribuições do Agente Social: executar atividades de recepção, cadastramento, registro e acompanhamento ao usuário da assistência social, saúde e educação, dando prosseguimento às orientações estabelecidas no estudo de caso gerado pelo profissional de nível superior; participar de reuniões técnicas, fazer visitas domiciliares, elaborar relatórios preliminares, digitar documentos diversos, participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos a área de atuação e executar outras atividades de interesse da área

Parágrafo Único – O Agente social atuará no cadastramento e recadastramento do Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias, Projovem Adolescente, PETI, no Cadúnico, CadSus, Cadsuas, cadastramento dos usuários do SUS, cadastramento de estudantes, matrícula e pré-matricula, censo educação, programas de educação de jovens e adultos.

Art. 3º. O Agente Social receberá uma bolsa no valor de meio salário mínimo como retribuição as suas atividades para uma carga horária de 04 horas diária.

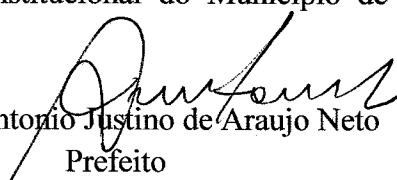
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 26 de dezembro de 2011.


Antonio Justino de Araujo Neto
Prefeito